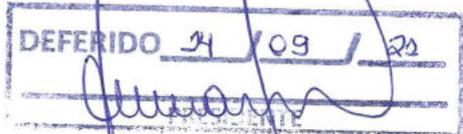




A mesa pl despacho em 5 dias
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO Nº 235/21

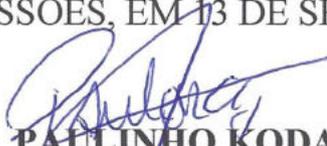
ASSUNTO: AO PREFEITO MUNICIPAL – Requer ao Executivo, informações sobre a Lei nº4.842 de 14 de abril de 2020.	PROTOCOLO Nº 1299/2021 DATA: 08/09/21 DESPACHO: 
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SENHORES VEREADORES,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor **CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO**, digno Chefe do Executivo local, Informações sobre a Lei nº4.842 de 14 de abril de 2020, em complementação ao requerimento de nº 228/2021, considerando ainda a resposta a tal requerimento:

- Qual o Canal, ou número de telefone para realização das denúncias? Este número de telefone funciona 24h por dia e aos fins de semana? Caso negativo, possuem outros canais para comunicação das denúncias nestas condições?
- Aos finais de semana, ficará algum fiscal de postura de sobreaviso para recepção das denúncias?
- Qual a forma de atuação em caso de denúncia?

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.


PAULINHO KODAK
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 862/2021-GP

Tremembé, 1º de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

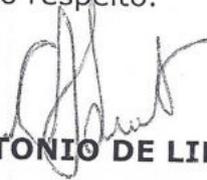
Somos presentes, em atendimento ao Requerimento nº 228/2021, subscrito pelo nobre edil Paulo Roberto dos Santos Júnior, por intermédio deste, prestar os esclarecimentos que seguem abaixo.

A Lei nº 4.842/2020, foi de autoria do Legislativo e passou a vigorar em 14 de abril de 2020, data de sua publicação na Câmara Municipal, a qual tem por objeto "proibir o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Tremembé".

A atual Administração Municipal não recebeu reclamações ou denúncias acerca do descumprimento dos termos da referida lei.

As denúncias podem ser feitas no canal de ouvidoria do Município e caberá ao Setor de Fiscalização de Posturas averiguar as eventuais transgressões.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e elevado respeito.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

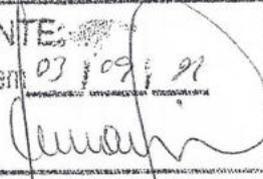
ANDERSON APARECIDO DE GODOI

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 1290
Data 01/09/21



Prefeitura de
TREMEMBÉ

CIENTE: 
em 03/09/21
Presidente